

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 025/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 025/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS**

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **ALMÉRIO MARQUES LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I./R.G nº 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado

MPA CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.692.780/0001-71, estabelecida na Avenida dos Índios, nº 264, Quadra 123, Lote 34. Setor Santa Geneveva, Goiânia/GO, CEP 74.672-450, representada pelo sócio administrador **MAURO LOPES SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, da CI/RG nº 1.080.438 – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº. 242.359.111-04, denominando-se a partir de agora simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a **CONTRATANTE** vem enfrentando dificuldades no recebimento dos repasses devidos pela SED;

Considerando que os pagamentos referentes ao contrato originário não foram efetuados conforme cronograma;

Considerando que as partes encontram-se de acordo com a prorrogação da vigência suscitada no presente termo;

Resolvem as partes alterar o contrato de execução de obras nº 025/2017, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato, em conformidade com o item 4.1, da Cláusula Quarta, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

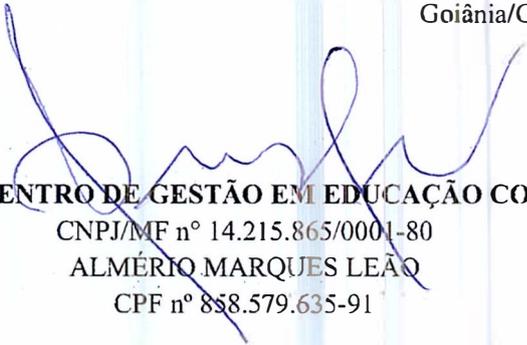
2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia/GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 11 de outubro de 2017.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80

ALMÉRIO MARQUES LEÃO

CPF nº 858.579.635-91


MPA CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ/MF sob nº 26.692.780/0001-71

MAURO LOPES SANTANA

CPF nº 242.359.111-04

Testemunhas:


Nome:

RG: 32 40 173

CPF: 045.490.971-27


Nome:

RG: 6010544

CPF: 700.511.491-41